Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Lei de 16-12-87

PMIg/GP **LEI Nº 1.846/87** - Igarassu, em 17 de dezembro de 1987.

EMENTA: Dispõe sobre a desativação de área para fins de permuta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada a desativação, para fins de escritura de permuta e passando de bens de uso comum do povo para bens dominicais, o imóvel com os seguintes limites e confrontações: de frente uma extensão de 47,00 (quarenta e sete) metros com a Rua Projetada denominada Carnaiba' situada entre a Quadra "D" do Loteamento Bomfim; nos fundos com uma extensão ' de 42,00 (quarenta e dois) metros com o terreno de propriedade da Senhora Maria José de Farias, situado na Estrada Velha; no lado esquerdo uma extensão de 29,00 (vinte e nove) metros com a faixa de terra de propriedade da Senhora Maria José de Farias e que foi objeto de permuta localizada na continuação da Avenida situada entre as Quadras "O" e "A" do Loteamento Bomfim e do lado direito, com uma extensão de 30,60 (trinta metros e sessenta centimetros) com o lote número um, da Quadra "H" do Loteamento Bomfim de propriedade da Senhora Maria José de Farias.

Artigo 2º - As despesas com a Escritura de Permuta' correrão à conta da Senhora Maria José de Farias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 17 de dezembro de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito